



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Sul Brasil

Rua Dr. José Leal Filho, s/nº - Fone / Fax: (0497) 91-1700
89855-000 SUL BRASIL SANTA CATARINA
CGC Nº 95.990.107/0001-30

LEI MUNICIPAL NR. 175/96 - DE 26.11.96.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SUL BRASIL
PAGAR CONSULTAS E EXAMES AO CIS-AMOSC.

DELCI ANTONIO VALENTINI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as consultas e exames especializados excedentes ao valor fixado de contribuição do Município ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, conforme estabelecido na Lei Municipal nº. 162/96 de 01.07.96, sendo que o referido pagamento será até o dia 10 (dez) do mês subsequente a efetivação dos serviços.

Art. 2. - Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos
26 de novembro de 1996.


DELCI ANTONIO VALENTINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:


ADEMAR SALVO
Sec. de Adm. e Fazenda